EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ.

Tenho a honra e a grata satisfação de apresentar ao Projeto de Lei nº 119/2020 que “Dispõe sobre a Regulamentação da Atividade de Comércio ou Prestação de Serviços ambulantes nas Vias e Logradouros Públicos do Município de Sumaré”, a seguinte:

**EMENDA MODIFICATIVA**

**Artigo 1º** - O Artigo 9º do Projeto de Lei nº 119/2020 que “Dispõe sobre a Regulamentação da Atividade de Comércio ou Prestação de Serviços ambulantes nas Vias e Logradouros Públicos do Município de Sumaré”, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Artigo 9º*** *- O Alvará Provisório de Funcionamento terá validade de 1 (um) ano, sendo renovável pelo mesmo período.*

Sala das Sessões, 11 de Agosto de 2020.

**DÉCIO MARMIROLLI**

**VEREADOR**